



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 06/09/2023

EDITAL Nº 26/2023/CAC - CGAB/IFRO, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.011752/2023-43

DOCUMENTO SEI Nº 2053201

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO *Campus* Cacoal, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Extensão (DEPEX), Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP) e Direção de Ensino (DE), torna público o Processo Seletivo de Propostas de Projetos Integrados de Ensino, Pesquisa e Extensão com custeio e bolsas de iniciação à pesquisa e à extensão para discentes do Ensino Médio, Superior e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO *Campus* Cacoal.

PREÂMBULO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia tem a missão de “promover educação profissional, científica e tecnológica de excelência, por meio da integração entre ensino, pesquisa e extensão, com foco na formação de cidadãos comprometidos com o desenvolvimento humano, econômico, cultural, social e ambiental sustentável” (PDI-IFRO/2023-2027). Sendo assim, este edital tem como finalidade incentivar a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão, por entender que essa integração oportuniza aos discentes a construção de saberes imprescindíveis para o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias às ações individuais e coletivas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Esta seleção é proposta em conjunto da DE, DEPESP e DEPEX do IFRO – *Campus* Cacoal, sendo executada pelo DEPESP e DEPEX, com objetivo de selecionar Projetos Integrados de Pesquisa, Inovação, Ensino e Extensão. A execução deste edital será regida em consonância com o estabelecido nas Resoluções 23/CONSUP/IFRO/2015, 26/CONSUP/IFRO/2015, 31/CONSUP/IFRO/2017 e demais normas afins;
- 1.2. Serão selecionados até 07 (sete) projetos, sendo que cada servidor (coordenador de projeto) poderá enviar somente uma proposta. No caso de envio de mais de uma proposta por servidor, será considerada apenas a última submetida;
- 1.3. Cada proposta poderá solicitar até R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais para pagamento de bolsas para estudantes de iniciação científica e extensão, podendo ser de Ensino Médio, Ensino Superior ou Pós-Graduação;
- 1.3.1. O valor da bolsa para estudantes de Ensino Médio equivale a R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais e para estudantes de Ensino Superior equivale a R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais;
- 1.3.2. Caberá ao coordenador do projeto a escolha dos bolsistas, podendo ser de níveis distintos, desde que não ultrapasse o valor máximo mensal por projeto, R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
- 1.4. A duração das bolsas concedidas será de 6 (seis) meses, com início previsto para 30 de dezembro de 2023 e término para 30 de maio de 2024;
- 1.5. Havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser contempladas propostas para além das previstas no edital; no caso de não haver propostas, poderá ser realizado rateio do orçamento, para taxa de bancada, entre as propostas aprovadas. Seguindo a ordem de prioridade, para novas propostas e, posteriormente, o rateio;
- 1.6. Caso haja disponibilidade orçamentária em 2024, poderá haver outros pagamentos de bolsas;
- 1.7. As propostas deverão incluir 02 (dois) discentes por servidor integrante da equipe, que atuarão como bolsistas ou colaboradores. Cabe ao coordenador/a do projeto indicar quais serão bolsistas e quais serão colaboradores/as;
- 1.8. Cada proposta aprovada será contemplada com auxílio financeiro (taxa de bancada) destinado somente a despesas com custeio (materiais de consumo e serviços);
- 1.9. Após o envio da proposta, não serão aceitos pedidos de alteração durante o processo de seleção.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Esta chamada tem por objetivo selecionar, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) – *Campus* Cacoal, projetos que integrem as atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão, a fim de:
 - I - Fomentar as atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão, oportunizando a participação dos servidores e dos discentes no desenvolvimento dos projetos;
 - II - Promover o desenvolvimento de metodologias e processos inovadores com o objetivo de propor alternativas à melhoria do processo de ensino e de aprendizagem no âmbito do Ensino e para a transferência de tecnologias à sociedade;
 - III - Consolidar a pesquisa, formando pesquisadores e promovendo o desenvolvimento científico no Estado de Rondônia e, por conseguinte, no Brasil;
 - IV - Propiciar aos estudantes o desenvolvimento social, o espírito crítico, a aceitação da diversidade e a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação, fortalecendo a cultura para convivência e quebra de barreiras de comunicação;
 - V - Fomentar a inovação tecnológica e a transferência de tecnologia para a sociedade;
 - VI - Produzir e transferir conhecimento para a sociedade, visando a inclusão, igualdade e democratização.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. Os projetos aprovados por este Edital terão vigência de, no mínimo 6 (seis) e máximo 12 (doze) meses ininterruptos, compreendidos entre 30 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2024;

3.1.1. Excepcionalmente, a duração de um projeto poderá ser prorrogada, sem concessão de novas bolsas ou auxílios, mediante a entrega do relatório de atividades, e de solicitação de prorrogação do projeto, contendo justificativa fundamentada e/ou documentada, novo cronograma e planos de trabalhos individuais dos bolsistas e colaboradores. Todas as solicitações serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão (CAEPEX), e somente serão ratificadas no caso de aprovação por parte da comissão. As solicitações serão conforme estabelecido na Resolução CONSUP nº 26/2015.

4. DO AUXÍLIO À PESQUISA - TAXA DE BANCADA

4.1. Este edital disponibilizará até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) na forma de auxílio à pesquisa (taxa de bancada) para cada um dos projetos aprovados e selecionados;

4.2. Na existência de recurso financeiro remanescente, poderão ser custeadas propostas além das 07 (sete) previstas, obedecendo à ordem de classificação;

4.3. O auxílio é destinado à manutenção e melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento do projeto de ensino, pesquisa, inovação e extensão. Os recursos da taxa de bancada deverão ser utilizados somente para despesas de custeio (materiais de consumo e serviços), ou seja, não incluem despesas de investimentos ou materiais permanentes;

4.4. A taxa de bancada de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por projeto será paga exclusivamente ao coordenador do projeto em uma única parcela, conforme o detalhamento orçamentário e em data expressa no cronograma, item 15 deste edital;

4.5. O auxílio ao projeto será pago pela rubrica 339020 (Auxílio Financeiro a Pesquisadores), diretamente na conta corrente do coordenador do projeto;

4.6. Os recursos da taxa de bancada devem ser executados dentro do prazo de vigência do projeto, cujo limite é 30 de novembro de 2024 e deverá seguir o cronograma de execução financeira;

4.7. As despesas que envolvem os recursos previstos neste Edital só poderão ser realizadas após a compensação da taxa de bancada ao beneficiário em sua conta corrente;

4.8. Quanto aos recursos da taxa de bancada, é vedado ao coordenador do projeto:

- I - Transferir recursos de uma rubrica para outra sem autorização prévia do DEPEP, DEPEX e DE;
- II - Computar como despesa do projeto: taxas de administração, tributo ou tarifa incidente sobre operação serviço bancário;
- III - Transferir a outros as obrigações assumidas, exceto nos casos de sua substituição, previstas neste Edital;
- IV - Aplicar os recursos em qualquer outro fim diferente do previsto neste Edital e no projeto, sob pena de reposição ao erário público e sanções penais.

5. DA CARACTERIZAÇÃO DAS BOLSAS AOS DISCENTES

5.1. Os auxílios aos bolsistas discentes serão prestados com recursos do DEPEP e DEPEX, em 06 (seis) parcelas mensais, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para alunos do Ensino Médio; de R\$ 700,00 (setecentos reais) para alunos do Ensino Superior ou Pós-Graduação;

5.2. Cada proposta poderá solicitar até R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais para pagamento de bolsas de iniciação científica e extensão, podendo ser de nível médio ou superior, conforme especificação no item 1.4;

5.3. Os demais alunos enquadrar-se-ão como pesquisador iniciante colaborador (não remunerados).

6. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR

6.1. Ser servidor ativo, efetivo ou temporário, do IFRO *Campus* Cacoal. O docente temporário, cujo contrato de trabalho com o Instituto se encerre antes do período de vigência deste Edital, deverá indicar no ato da submissão da proposta um servidor efetivo do IFRO *Campus* Cacoal como co-orientador do projeto ou, em caso de prorrogação de contrato, permanecer como coordenador do projeto;

6.2. Possuir currículo *Lattes* atualizado no ano de vigência deste edital (2023);

6.2.1. A informação do vínculo do servidor com o IFRO *Campus* Cacoal deverá constar no Currículo *Lattes*;

6.3. Obrigatoriamente pertencer a um grupo de pesquisa do IFRO certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq;

6.3.1. Esta informação será verificada diretamente no currículo *Lattes* do pesquisador. Não serão considerados, neste item, pesquisadores pertencentes a grupos não certificados pela instituição;

6.4. Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO;

6.4.1. Não estará em dia com as obrigações científicas do IFRO o pesquisador que possuir pendências com os programas de ensino, pesquisa e/ou de extensão do Instituto, especialmente pela não apresentação de prestação de contas, relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais lançados pela PROEN, PROPESP, PROEX, DE, DEPEP e/ou DEPEX.

6.5. Solicitar a inclusão do bolsista, após aprovação, a um grupo de pesquisa do IFRO a que a proposta esteja vinculada e encaminhar a comprovação no prazo de 30 dias (condição para recebimento da bolsa);

6.6. Incluir o nome do bolsista e número do edital aprovado junto ao IFRO *Campus* Cacoal em publicações e/ou trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva;

6.7. Acompanhar o desempenho acadêmico do bolsista, durante a vigência do projeto, bem como assumir compromisso formal com as atividades a serem desenvolvidas (atividades do projeto de pesquisa, apresentação dos resultados em eventos e relatórios parcial e final);

6.8. Orientar e acompanhar os bolsistas/colaboradores na apresentação da produção científica vinculada ao projeto de pesquisa em quaisquer eventos científicos promovidos pela PROPESP/PROEX/PROEN e/ou pelo *campus* Cacoal, incluindo a elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios de divulgação de resultados.

- 6.8.1. Em caso de impossibilidade do(s) aluno(s) em participar do evento, caberá ao coordenador, ou outro integrante da equipe executora, apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa nos referidos eventos;
- 6.9. Informar, imediatamente, por escrito, ao DEPESP/DEPEX/DE qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho ou outra situação que implique em suspensão de bolsa (tais como participação do aluno em Programa de Mobilidade interna ou externa, acúmulo de bolsa por parte do aluno bolsista e/ou existência de vínculo empregatício). Toda e qualquer substituição de bolsista só será efetivada após solicitação justificada do orientador junto ao DEPESP/DEPEX/DE;
- 6.10. Comunicar formalmente ao DEPESP/DEPEX/DE no caso de solicitação de licença de qualquer natureza, quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 dias. É vedado ao coordenador repassar diretamente a outro pesquisador, exceto no caso de haver um co-orientador, a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de eventual impedimento, o coordenador do projeto deverá comunicar o fato ao DEPESP/DEPEX/DE, que deliberará acerca da continuidade do projeto de pesquisa e sobre a indicação de um novo orientador ou cancelamento do projeto e do auxílio ao pesquisador iniciante;
- 6.11. Enviar ao DEPESP/DEPEX/DE cópia de toda e qualquer produção técnica e científica resultante da execução do projeto aprovado por este Edital, se houver;
- 6.12. Enviar no ato da inscrição a este edital o comprovante de envio de submissão de seu projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa e Inovação (CEPI) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) relacionado a proposta, em caso de pesquisa envolvendo seres humanos ou animais, respectivamente;
- 6.12.1. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão Campus Cacoal - CAEPEX, somente dará prosseguimento à avaliação, após esta comprovação;
- 6.12.2. O proponente terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do resultado final, para apresentar o parecer favorável do CEPI ou CEUA;
- 6.12.3. Caso o CEPI ou CEUA, não aprovem, o proponente poderá solicitar prorrogação por mais 30 (trinta) dias, no máximo;
- 6.12.4. As orientações acima são requisitos para recebimento da taxa de bancada;
- 6.12.5. Propostas que não envolvam seres humanos ou animais, deverão encaminhar junto ao projeto o **ANEXO D**;
- 6.13. Manter atualizado (mensalmente) as atividades desenvolvidas, fazendo as devidas marcações nos campos discriminados no SUAP.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR/EXTENSIONISTA INICIANTE

- 7.1. Estar regularmente matriculado em curso técnico, superior ou pós-graduação ofertado pelo IFRO Campus Cacoal;
- 7.2. Dedicar 12 (doze) horas semanais às atividades de pesquisa, caso o/a bolsista seja do Ensino Médio e 20 (vinte) horas semanais, caso o/a bolsista seja do Ensino Superior ou Pós-Graduação;
- 7.3. Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, nem receber qualquer outra bolsa de agência de fomento federal, estadual, municipal e/ou institucional;
- 7.4. Preencher e assinar o Termo de não possuir vínculo empregatício e/ou bolsista de projetos de pesquisa, extensão ou ensino, de agências de fomento federal, estadual, municipal ou institucional, conforme Anexo C deste Edital;
- 7.5. Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO;
- 7.5.1. Entende-se por obrigações científicas do IFRO o cumprimento das exigências do Programa Institucional de Pesquisa, dentre elas, o envio de relatórios de pesquisa;
- 7.5.2. Entende-se por obrigações acadêmicas do IFRO, para este edital, possuir frequência em aula igual ou superior a 85%;
- 7.6. Entregar ao coordenador do projeto os documentos necessários à implementação da bolsa;
- 7.7. Ter seu currículo registrado e atualizado, no ano de vigência deste edital, na Plataforma Lattes do CNPq e anexar cópia do mesmo nos anexos do projeto;
- 7.8. Cumprir integralmente as atividades relativas ao projeto e previstas no plano de trabalho aprovado;
- 7.9. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de Relatório Técnico e sob a forma de painéis/pôsteres no Seminário do Programa Institucional de Pesquisa do IFRO, a ser promovido pela PROPESP durante o Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão (CONPEX) do IFRO e apresentação de trabalho no Seminário de Iniciação Científica do IFRO Campus Cacoal;
- 7.9.1. Na impossibilidade da apresentação dos resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho durante o Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão (CONPEX) do IFRO e/ou no Seminário de Iniciação Científica do Campus Cacoal, este deverá ser apresentado em outros eventos de mesma natureza, ou ainda, realizar ação de apresentação, no próprio *campus* para comunidade acadêmica;
- 7.10. Na impossibilidade de continuar desenvolvendo as atividades previstas no Plano de Trabalho e/ou qualquer situação que implique em suspensão de bolsa (tais como acúmulo de bolsa por parte do aluno bolsista e/ou existência de vínculo empregatício), o aluno deverá entregar relatório das atividades desenvolvidas até o momento de sua substituição no projeto. Caso contrário, deverá ressarcir os valores recebidos ao IFRO, conforme a legislação vigente.

8. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PARTICIPANTES

- 8.1. Os discentes pesquisadores/extensionistas iniciantes ou colaboradores poderão ser desligados do projeto mediante solicitação própria, solicitação fundamentada pelo coordenador/a ou pela DE/DEPESP/DEPEX, em caso de descumprimento das normas deste Edital, de afronta à ética na pesquisa e inovação ou danos ao patrimônio público;
- 8.1.1. Quando a solicitação for realizada pelo coordenador/a do projeto, a justificativa fundamentada deverá ser encaminhada via SEI ao DEPESP/DEPEX e, caso aprovado, a exclusão e/ou substituição deverá ser realizada pelo coordenador/a do projeto no SUAP;
- 8.1.1.1. Documentação para solicitação de exclusão ou substituição:
- I - Relatório de atividades desenvolvidas pelo bolsista até o momento da solicitação de exclusão ou substituição;
 - II - Plano de Trabalho Individual do bolsista ingressante;
 - III - Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado pelo bolsista ingressante;

- IV - Documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante bancário do bolsista ingressante;
- V - Justificativa devidamente preenchida e assinada pelo coordenador/a do projeto.

8.2. Quando o desligamento for determinado pelo DE/DEPESP/DEPEX, a solicitação será assinada pelo chefe do setor e encaminhada pelo SEI ao coordenador do projeto e participantes envolvidos;

8.3. A solicitação de substituição de bolsista deverá ser justificada e apresentada pelo coordenador do projeto via SEI. Juntamente com a solicitação de substituição, deverá ser encaminhada a documentação do novo bolsista, conforme o item 8.1.1.1;

8.4. Se o discente pesquisador/extensionista iniciante tiver seu vínculo com a instituição encerrado, dentro do período de vigência deste Edital, o coordenador deverá solicitar a substituição do bolsista imediatamente, seguindo os trâmites do item 8.1.1.1;

8.5. O coordenador poderá ser substituído mediante solicitação fundamentada por ele, somente quando houver indicação de co-orientador na submissão da proposta. O coordenador deverá entregar ao DEPESP e/ou DEPEX a justificativa por meio do SEI;

8.5.1. É vetada a transferência de recursos da taxa de bancada antes de parecer da DE/DEPESP/DEPEX sobre a substituição do/a coordenador/a;

8.5.2. Em caso de não haver a indicação de um possível co-orientador (coordenador substituto) na submissão da proposta, ficará a cargo do DE/DEPESP/DEPEX a substituição do coordenador;

8.6. O desligamento do coordenador poderá ser determinado pelo DE/DEPESP/DEPEX em caso de descumprimento das normas deste Edital, de afronta à ética na pesquisa e inovação e danos ao patrimônio público. Nesse caso, a solicitação será assinada pela chefia do DE/DEPESP/DEPEX e encaminhada via SEI ao coordenador do projeto;

8.6.1. Nos casos de desligamento do coordenador, este deverá encaminhar ao DEPESP/DEPEX a prestação de contas, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após seu desligamento;

8.7. A prestação de contas deverá ser anexada no SUAP, seguindo cronograma do Edital e a Resolução número 23/2015;

8.8. No caso da substituição de coordenador/a, a documentação seguinte deverá ser enviada via SEI, para o DEPESP/DEPEX:

- I - Relatório das atividades desenvolvidas durante o período de permanência na coordenação do projeto;
- II - Comprovante da transferência do saldo a ser utilizado no projeto para o novo coordenador/a;
- III - Prestação de contas parcial (Seguindo o balancete financeiro gerado pelo SUAP);
- IV - Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado pelo coordenador/a ingressante;
- V - Documentos pessoais (RG e CPF) do coordenador/a ingressante;
- VI - Justificativa devidamente preenchida e assinada pelo coordenador que será substituído.

9. DAS PROPOSTAS, SUBMISSÃO E DOCUMENTAÇÃO

9.1. Serão consideradas elegíveis propostas que contenham objetivos que contemplem o Ensino, a Pesquisa, a Inovação e a Extensão;

9.1.1. Consideram-se atividades de Extensão: eventos (palestras, oficinas, minicursos, dias de campo ou dias especiais), cursos (de atualização, de formação continuada e de formação inicial), produtos tecnológicos (canais em plataformas digitais, perfis em redes sociais, que favoreça a divulgação, informação e formação) de forma que atendam ao público externo ao Campus;

9.2. As propostas deverão ser encaminhadas obedecendo ao cronograma estabelecido no item 15 deste Edital;

9.3. O cronograma de execução dos projetos não poderá exceder 12 (doze) meses de duração, ficando sua vigência estabelecida de 30 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2024;

9.4. A submissão da proposta deverá ser realizada integralmente pelo SUAP e o envio da documentação deverá ser feita como segue:

- I - As propostas submetidas a este Edital deverão estar acompanhadas do formulário de envio de Proposta (Anexo A) devidamente preenchido, a ser encaminhado em arquivo (PDF) inserido na aba anexos;
- II - Para o preenchimento das informações no SUAP o coordenador do projeto deverá seguir o tutorial disponibilizado na página do edital no site institucional (SEI nº2041734);
- III - Além do projeto preenchido diretamente no SUAP, o proponente deverá inserir na aba anexos, em formato PDF, a cópia do projeto, SEM IDENTIFICAÇÃO (ANEXO B). Propostas em que este anexo contenha identificação serão desconsiderados;
- IV - O Plano Individual de Trabalho deverá ser devidamente preenchido, diretamente no SUAP, em local específico, conforme o tutorial disponibilizado na página do edital, no site institucional;
- V - O TERMO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS OU NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO deverá ser devidamente preenchido e assinado pelos bolsistas, conforme ANEXO C deste edital, (ou pelos responsáveis, no caso de menores de idade) e ser encaminhado em arquivo (PDF) inserido na aba anexos;
- VI - Licença ambiental, autorização para visitas em áreas específicas e ou/ submissão/parecer de Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou Cadastro do Pesquisador no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), no caso de projetos com necessidade de autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, enviado como anexo no SUAP;
- VII - No caso de projetos que não se enquadrem nos termos da Lei do Patrimônio Genético do País ou que não necessitem de licença ambiental para visitas em áreas específicas e/ou passar por avaliação do CEP e/ou CEUA, o coordenador deverá anexar declaração conforme modelo disponibilizado no ANEXO D, diretamente no SUAP;

9.4.1. Todos os documentos anexados deverão estar em formato PDF.

9.4.2. Todos os documentos deverão estar assinados pelo/a coordenador/a, exceto o ANEXO B, que deve ser enviado sem identificação;

9.4.3. Documentos dos bolsistas deverão ser assinados pelo discente, pelos responsáveis (no caso de menores de idade) e pelo/a coordenador/a da proposta;

9.4.4. As assinaturas deverão ser realizadas eletronicamente, através da plataforma do Governo Federal (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>) para todos (discentes, responsáveis e coordenador/a);

9.5. As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento via SUAP;

9.6. Recomenda-se que o proponente tome todas as providências necessárias para o envio das propostas com antecedência, uma vez que a DE/DEPESP/DEPEX não se responsabilizarão por problemas no preenchimento das informações no SUAP;

9.7. A falta de pelo menos uma das documentações mencionadas, bem como o envio de proposta em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, desqualificará automaticamente a proposta;

9.8. Para que a proposta submetida seja avaliada é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que ela foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status “enviado”;

9.9. Os seguintes itens deverão ser anexados e identificados, no formato PDF e em arquivos separados, conforme o cronograma, na aba Anexos do SUAP:

I - Cópia de documentos pessoais (RG, CPF) e Dados Bancários (cópia legível do cartão ou extrato de abertura de conta corrente) do coordenador e dos bolsistas;

II - Anexos pertinentes à submissão.

10. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão Campus Cacoal - CAEPEX;

10.2. As propostas serão encaminhadas para a presidência da comissão e acontecerá de acordo com os critérios apresentados no Quadro 1;

10.3. A nota final da análise da proposta de pesquisa será igual à média das notas atribuídas pelos avaliadores.

Quadro 1. Critérios de Avaliação das propostas.

CRITÉRIOS	BREVE DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Justificativa	Nesse item será avaliado a originalidade, relevância e qual será a contribuição para o desenvolvimento tecnológico e/ou inovação, considerando a importância e aplicação para o desenvolvimento regional.	15 pontos
Objetivo geral /metas-objetivos específicos	Nesse item será avaliado se os objetivos são claros, concisos, especificados e relevantes.	10 pontos
Metodologia de execução do projeto	Nesse item será avaliado se a metodologia está descrita e referenciada adequadamente, se é compatível com a estrutura e condições em que será executado o projeto e se possui relação com os objetivos e resposta a hipótese levantada	15 pontos
Resultados esperados	Nesse item será avaliado se os resultados esperados são compatíveis com os objetivos e a proposta metodológica apresentada.	10 pontos
Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução	Nesse item será avaliado as estratégias descritas pelo coordenador para acompanhar a execução do projeto, considerando o nível do estudante (bolsista) responsável pela execução das atividades, a metodologia, os resultados esperados e o tempo de execução como um todo.	10 pontos
Divulgação	Nesse item será avaliado as formas e métodos de divulgação dos resultados alcançados pelo projeto.	10 pontos
TOTAL		70 pontos

10.4. Os currículos dos proponentes serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro 2;

Quadro 2. Critérios de Avaliação do Currículo do Coordenador do Projeto.

ITENS DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO POR ITEM
Titulação	(Máximo 10 pontos)
Doutorado	10
Mestrado	05
Especialização	02
Produção Científica e Tecnológica	(Máximo 15 pontos)
Publicação de Livros com ISBN	03 pontos
Publicação de Capítulo de livro com ISBN	01 ponto
Publicações em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	05 pontos
Publicações em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	03 pontos
Publicações em revistas e periódicos (B3 a B5)	02 pontos
Publicação em revista e períodos (Qualis C ou sem Qualis)	0,5 ponto
Produção Acadêmica/Didática	(Máximo 05 pontos)
Orientação de IC na instituição	02 pontos
Orientação de Monografia de Graduação/Especialização	02 pontos

Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de curso técnico e prática profissional	01 ponto
Orientação de Dissertações de Mestrado	04 pontos
Orientações de Teses de Doutorado	05 pontos
Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição sob sua Coordenação	03 pontos
TOTAL	30 pontos

10.4.1. Para a análise de titulação será levado em conta o maior título obtido pelo proponente;

10.4.2. Para análise do currículo do coordenador da proposta serão consideradas, exclusivamente, as informações declaradas no currículo do pesquisador disponível para consulta na Plataforma Lattes;

10.4.3. Não serão consideradas informações incompletas ou inseridas fora do local apropriado no currículo e nem inseridas após a data de encerramento das inscrições. Para tanto, a comissão responsável pela análise do currículo baixará os Currículos da base de dados do CNPq no dia seguinte ao encerramento do prazo;

10.5. A nota final (NF) das propostas será definida da seguinte forma:

1. a nota da proposta (NP) representará 70% da nota final;
2. a nota do currículo (NC) representará 30% da nota final.
3. será aplicada, então, a seguinte equação:

$$\text{Nota Final (NF)} = \text{Nota do Projeto (NP)} + \text{Nota do Currículo (NC)}$$

10.5.1. As propostas analisadas serão classificadas da maior para a menor nota, sendo a nota de corte de 60 (sessenta) pontos;

10.5.2. Caso ocorra empate de notas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

1. melhor valor da matriz do Quadro 1.
2. melhor valor da matriz do Quadro 2.

10.5.3. Ao persistir o empate os critérios adotados serão:

1. maior titulação;
2. maior tempo de atividade em Ensino, Pesquisa e Extensão.

10.5.4. Pedido de recurso ou de reconsideração do resultado do processo seletivo de proposta não homologada, ou em relação ao resultado, deverá ser enviado via SUAP.

11. DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS

11.1. As atividades de extensão e transferência de tecnologia deverão ser organizadas e realizadas pelo proponente, com participação obrigatória do coordenador, co-orientador, discentes bolsistas e colaboradores (se houver);

11.2. Ficará a cargo do coordenador planejar junto ao DEPEX, com antecedência de no mínimo 30 dias, as atividades de extensão e transferência de tecnologia;

11.2.1. Caso a transferência de tecnologia e/ou atividade de extensão não seja realizada de forma síncrona, deverá o coordenador do projeto, comprovar que a criação de website, canal(is) e/ou perfis em redes sociais foi devidamente criado, alimentado e que está disponível para o público;

11.3. O acompanhamento e avaliação das atividades supracitadas serão realizados conforme normas e instruções/orientações pelo DEPEX, incluindo as comprovações para fechamento/finalização delas.

12. DO FLUXO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Avaliação de documentação ocorrerá de acordo com item 9.2 deste Edital;

12.2. Avaliação de mérito da proposta de acordo com a análise das Propostas (Quadro 1);

12.3. Avaliação do currículo do coordenador da proposta de acordo com os critérios estabelecidos (Quadro 2).

13. DOS RELATÓRIOS

13.1. Os relatórios, parcial e final, são gerados automaticamente, via SUAP, conforme o coordenador fizer a inserção dos dados ao longo da execução do projeto;

13.2. Caberá ao coordenador manter o SUAP atualizado para que, sempre que necessário, os departamentos verifiquem o andamento do projeto;

13.3. No caso de elaboração de artigo sobre o projeto, além dos relatórios citados no item anterior, deverá anexado no SUAP cópia de artigo publicado ou submetido à revista/periódico especializada(o), a qual deve ser entregue/enviada no prazo máximo de seis meses após o encerramento do projeto.

14. DA TAXA DE BANCADA: USO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Na ocasião de envio de proposta, o coordenador deverá apresentar uma planilha orçamentária, conforme Anexo E, contendo a descrição detalhada das despesas de custeio necessárias ao desenvolvimento do projeto. O beneficiário deverá observar atentamente os critérios estabelecidos na Resolução CONSUP nº 23/2015 quanto ao uso e prestação de contas da taxa de bancada;

- 14.2. O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFRO, em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos, por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU) fornecida pelo DEPESP/DEPEX;
- 14.3. O servidor/coordenador deve seguir o princípio da economia de recurso, optando pelo do menor preço, efetuando cotação em, no mínimo, três estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público. Essas cotações deverão ser anexadas no SUAP pelo coordenador, no ato da prestação de contas, seguindo cronograma deste edital;
- 14.4. A prestação de contas deverá ser encaminhada ao DEPESP/DEPEX, por meio da anexação dos documentos listados no item 14.5 no SUAP através da aba "Plano de desembolso e prestação de contas" em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do projeto;
- 14.5. Composição da Prestação de Contas:
- I - Originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros comprovantes, dispostos de forma organizada e/ou até numerada) em nome do(a) coordenador(a) do projeto;
 - II - Três cotações para cada item do orçamento;
- 14.6. O balancete financeiro deverá ser gerado pelo SUAP, após o preenchimento da aba Plano de Desembolso e Prestação de Contas;
- 14.7. Guia de Recolhimento e comprovante de devolução do saldo não utilizado, se houver, deverão ser adicionados na aba "Devolução de Recursos".

15. DO CRONOGRAMA

Quadro 3. Cronograma de Admissão, Análise, Julgamento e Atribuições dos Envolvidos no Processo

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Lançamento do Edital	DEPESP/DEPEX/DE	06/09/2023
Período de Inscrição das Propostas	Coordenador/a do projeto	10/09/2023 a 02/10/2023
Homologação das Inscrições	DEPESP/DEPEX/DE	03/10/2023
Recurso quanto à homologação das Inscrições	Coordenador/a do projeto	04/10/2023
Resultado após Análise dos Recursos	DEPESP/DEPEX/DE	06/10/2023
Avaliação dos projetos	Comissão de Avaliação	06/10 a 18/10/2023
Resultado Preliminar	DEPESP/DEPEX/DE	19/10/2023
Recurso quanto análise do projeto	Coordenador/a do projeto	23/10/2023
Resultado Final após Análise dos Recursos	DEPESP/DEPEX/DE	26/10/2023
Envio de Documentação para Implementação dos Auxílios	Coordenador/a do projeto	30/10 a 03/11/2023
Pagamento das bolsas e taxa de bancada	DEPESP/DEPEX/DE	A partir do dia 30/11/2023
Entrega de Relatório Final ou Artigo	Coordenador/a do projeto	Até 30/11/2024
Entrega da Prestação de Contas	Coordenador/a do projeto	Até 30/11/2024

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A submissão de proposta implica no reconhecimento e na aceitação do proponente com as obrigações previstas neste Edital;
- 16.2. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;
- 16.3. É compromisso do coordenador do projeto fazer cumprir as datas estabelecidas pelo Edital, principalmente aquelas referentes à entrega dos relatórios e resumos para participação no CONPEX, SNCT e no Seminário de Iniciação Científica do Campus bem como para pedidos de cancelamento com ou sem substituição de pesquisador(es) iniciante(s);
- 16.4. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar o IFRO como financiador;
- 16.5. A DE, DEPESP e o DEPEX reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos;
- 16.6. A qualquer momento poderá ser solicitado ao Coordenador do projeto que os dados referentes aos trabalhos sejam lançados em sistema informatizado para gerenciamento;
- 16.7. Os casos omissos serão analisados pela DE, DEPESP e DEPEX do IFRO *Campus* Cacoal.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral**, em 06/09/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2053201** e o código CRC **616BDE3D**.

ANEXOS

EDITAL Nº 26/2023/CAC - CGAB/IFRO, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

ANEXO A – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA
EDITAL Nº 26/2023/CAC - CGAB/IFRO

DADOS DO/A PROPONENTE		
Nome:		
Data Nascimento:	RG:	CPF:
E-mail:	Link Lattes:	
Lotação: Campus Cacoal	Cargo: () Efetivo () Substituto*	*Vigência do Contrato: __/__/__ a __/__/__
Telefone fixo:	Telefone celular:	
DADOS DO PROJETO		
Título:		
Área de Conhecimento:	Subárea:	
Co-orientadora:		
Servidor/a Colaborador/a:		
Grupo de Pesquisa a que está vinculado:		
Linha de Pesquisa na qual o Projeto será desenvolvido:		
Valor de Taxa de Bancada Solicitada:		
DADOS DO/A BOLSISTA 1		
Modalidade de Bolsa Solicitada: () Ensino Médio () Ensino Superior		
Nome:		
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
E-mail:		
Link para o currículo Lattes:		
Telefone fixo:	Telefone celular:	
DADOS DO/A BOLSISTA 2		
Modalidade de Bolsa Solicitada: () Ensino Médio () Ensino Superior		
Nome:		
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
E-mail:		
Link para o Currículo Lattes:		
Telefone fixo:	Telefone Celular	
DADOS DO/A BOLSISTA 3		
Modalidade de Bolsa Solicitada: () Ensino Médio () Ensino Superior		
Nome:		
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
E-mail:		
Link para o Currículo Lattes:		
Telefone fixo:	Telefone Celular	
DADOS DO/A BOLSISTA 4		
Modalidade de Bolsa Solicitada: () Ensino Médio () Ensino Superior		
Nome:		
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
E-mail:		
Link para o Currículo Lattes:		
DADOS DO/A COLABORADOR/A 1		
Estudante de nível: () Ensino Médio () Ensino Superior		
Nome:		
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
E-mail:		
Link para o Currículo Lattes:		
DADOS DO/A COLABORADOR/A 2		
Estudante de nível: () Ensino Médio () Ensino Superior		
Nome:		
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
E-mail:		
Link para o Currículo Lattes:		

ANEXO B

EDITAL Nº 26/2023/CAC - CGAB/IFRO

MODELO DE PROJETO - SEM IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE PROPONENTE			
Campus Cacoal		Foco Tecnológico: Agrícola	
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
Título do Projeto:			
Grande Área de Conhecimento:		Área de Conhecimento:	
Área Temática:		Tema:	
Período de Execução: Início: xx/xx/xxx Término: xx/xx/xxxx		Possui Cunho Social:	
CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS			
Público-Alvo	Quantidade prevista a atender	Quantidade Atendida	Descrição do Público-Alvo
Comunidade Externa			
Público Interno do Instituto			
EQUIPE PARTICIPANTE			
Número de servidores		Número de discentes	
DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO			
RESUMO			
Descrição do resumo			
JUSTIFICATIVA			
Descrição da justificativa			
FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA			
Descrição da fundamentação teórica			
OBJETIVO GERAL			
Descrição do objetivo geral			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS			
Descrição dos objetivos específicos			
METAS			
Descrição das metas			
METODOLOGIA DA EXECUÇÃO DO PROJETO			
Descrição da metodologia da execução do projeto			
RESULTADOS ESPERADOS E DISSEMINAÇÃO DOS RESULTADOS			
Descrição dos resultados esperados e disseminação dos resultados			
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS			
Descrição das referências bibliográficas			

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO							
Meta	Atividade	Especificação	Indicador(es) Qualitativo(s)	Indicador Físico		Período de Execução	
				Unidade de medida	Quantidade	Início	Término
1	1						
1	2						
2	1						
2	1						

PLANO DE APLICAÇÃO		
Classificação da despesa	Especificação	Total (R\$)
339018	Auxílio Financeiro a Estudantes	
339020	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	
TOTAIS		

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
Classificação de despesa	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
TOTAIS					

ANEXO C
EDITAL Nº 26/2023/CAC - CGAB/IFRO
TERMO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS OU NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, CPF: _____, bolsista da modalidade Iniciação Científica – Nível _____, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente ou não possuo vínculo empregatício.

Cacoal __ de _____ de 20__.

Nome completo do bolsista ou responsável

ANEXO D – DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DE APROVAÇÃO EM COMITÊS
EDITAL Nº 26/2023/CAC - CGAB/IFRO

DECLARAÇÃO SOBRE NECESSIDADE OU NÃO DE APROVAÇÃO EM COMITÊS

Eu, _____, pesquisador(a) responsável pelo Projeto _____, submetido ao presente edital, declaro para os devidos fins que a pesquisa em questão não se enquadra no disposto na Lei nº 13.123/2015 não sendo necessário meu cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen). Declaro ainda que o

06/09/2023, 15:36SEI/IFRO - 2053201 - Edital

projeto em questão não necessita das seguintes autorizações: () CEP () CEUA () Licença Ambiental () Autorização para visitas em áreas específicas () outras autorizações.

Estou ciente que a constatação de que minha pesquisa, independente da fase de desenvolvimento, necessita de autorizações especiais e/ou cadastros necessários implica em desclassificação/cancelamento imediato do referido projeto. Declaro ainda estar ciente de que, caso ocorra a situação irregular prevista, terei que restituir ao IFRO os recursos recebidos indevidamente, conforme a legislação em vigor.

Cacoal, __, de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Coordenador(a)

ANEXO E
EDITAL Nº 26/2023/CAC - CGAB/IFRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – TAXA DE BANCADA

Nome do/a coordenador do projeto:					
Título do projeto:					
Período de execução do projeto:					
Valor de taxa de bancada solicitado: R\$					
ITENS					
Especificação (Descrição detalhada)	Justificativa	Previsão de uso	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Cacoal, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Coordenador/a